



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
ESTADO DO PARANÁ**

LEI Nº 292/2003

*Publicado no D.O.M.
12/12/2003*

Súmula: Autoriza doação de bem público municipal à FUNDEPAR, para construção de Escola Estadual.

A Câmara Municipal aprovou, e o Prefeito do Município de Campo Magro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, visando melhores condições ao Ensino Público, sanciona e promulga a seguinte LEI:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a doação de área desapropriada pelo Decreto de Desapropriação nº 496/2002, com Escritura Pública de Desapropriação do Tabelionato de Registro Civil de Campo Magro, Pr., registrada no livro-00089-E, folhas 131/135, protocolo 0001201, terreno disponível no Município, localizado em Campo Magro, Pr., no lugar denominado Retiro, com área de 12.100,00 m², conforme memorial descritivo em anexo (lote 02), cuja área maior está matriculada no Registro de Imóveis de Colombo-Pr., sob nº 9.097, fls.215 do Livro 3-B, para o **Instituto de Desenvolvimento Educacional do Paraná - FUNDEPAR**, pessoa jurídica de direito público interno, Autarquia Estadual, com CNPJ/MF. 76.592.468/0001-64 e sede administrativa na Rua dos Funcionários, nº 1323 Cabral, em Curitiba-Pr.

Parágrafo único- A presente doação, destina-se à construção no Município, da Escola Estadual Nossa Senhora da Conceição.

Art. 2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Campo Magro, 12 de dezembro de 2003.

LOUVANIR MENEGUSSO
PREFEITO MUNICIPAL